



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2020

Pregão Presencial Nº 006/2020

Contrato Administrativo nº028/2020

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Bannach/PA e a empresa: **A. & N. COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME, CNPJ: 14.810.322/0001-00.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliada no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A & N COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME, CNPJ: 14.810.322/0001-00**, estabelecida na av. amazonas, 760 – São Caetano – Xinguara – PA, CEP: 68.555-000, neste ato representada pela sócia, a Senhora MARIA RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS, brasileira, casada, empresaria, CPF nº 278.792.753-04 e RG nº 0350964220088 SPC/MA, domiciliado na Rua Araguaia, 130, Antigo noroeste, Jardim Goiás, Araguaína – TO, CEP: 77.824-050, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo 008/2020, referente ao Pregão Presencial n. ° 006/2020, homologado em 01/04/2020, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de pneus, câmaras de ar, bem como serviços de recapagem e dublagem de pneus para serem utilizados pelos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, exercício 2020. Conforme abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. TOTAL
1	PNEU DUCATO TRAZEIRO E DIANTEIRO 16X75 175/70 R14	22	UND	DUNLOP	R\$ 350,00	R\$ 7.700,00
2	PNEU L200 TRITON TAZEIRO E DIANTEIRO ARO 16 265/70 R-16	22	UND	MICHELIN	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00
3	PNEU VAN IVECO TRAZEIRO E DIANTEIRO 16X75 205/70 R15	18	UND	FALKEN	R\$ 580,00	R\$ 10.440,00
4	PNEU ONIBUS MERCEDES TRAZEIRO E DIANTEIRO ARO 1000X20 COMUM	18	UND	CENTELLA	R\$ 1.580,00	R\$ 28.440,00
5	MICRO-ONIBUS VOLARE 4X4 TRAZEIRO E DIANTEIRO 750X16	24	UND	CENTELLA	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
6	MICRO-ONIBUS VOLARE TRAZEIRO E DIANTEIRO ARO 215/75 R17,5 BORRACHUDO	12	UND	GOODRIDE	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	PNEU CAMINHÃO AGRALLE DIANTEIRO LISO 215/75 R17,5	8	UND	GOODRIDE	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
8	PNEU CAMINHÃO AGRALLE TRASEIRO BORRACHUDO 215/75 R17,5	8	UND	GOODRIDE	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
9	PNEU UNO FIRE MILLE TRAZEIRO E DIANTEIRO ARO 175,70X13	8	UND	DUNLOP	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
10	PNEU TRATOR NEW HOL DIANTEIRO 7630 AR 14.9X24	8	UND	MALHOTRA	R\$ 2.350,00	R\$ 18.800,00
11	PNEU TRATOR NEW HOL TRAZEIRO 7630 AR 18.4X30	8	UND	MALHOTRA	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00
12	PNEU MASSEIFERGUISON DIANTEIRO ARO 750X16	8	UND	CENTELLA	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
13	PNEU MASSEIFERGUISON TRAZEIRO ARO 18,4X30	8	UND	MALHOTRA	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00
14	PNEU JOMH DEERE DIANTEIRO ARO 12,4X24	12	UND	MALHOTRA	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
15	PNEU JONH DEERE TRAZEIRO ARO 18,4X34	18	UND	MALHOTRA	R\$ 3.980,00	R\$ 71.640,00
16	PNEU CAMINHONETE RANGER FORD TRAZEIRO E DIANTEIRO ARO 16 265/70 R16	18	UND	GOODRIDE	R\$ 900,00	R\$ 16.200,00
17	PNEU FORD KAR ANO 2014 ARO 175/65X14	18	UND	DUNLOP	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
18	PNEU DOBLO AR 175/70X14	18	UND	DUNLOP	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
19	PNEU 175/70 14 RENAULT KANGOO	12	UND	DUNLOP	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
20	PNEU 175/65 14 SIENA EL FIAT	12	UND	DUNLOP	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
21	PNEU 175/70 13 SIENA EL FIAT	24	UND	DUNLOP	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
22	PNEU 205/70 15C DUCATO FIAT	12	UND	FALKEN	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
23	PNEU 205/75 16C DUCATO FIAT	12	UND	GT RADIAL	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



24	PNEU 205/70 15 DUCATO FIAT	12	UND	FALKEN	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
25	PNEU 175/70 14 GOL	15	UND	DUNLOP	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
26	PNEU 195/55 15 GOL	15	UND	DUNLOP	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
27	PNEU 185/65 14 GOL	15	UND	DUNLOP	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
28	PNEU 175/70 13 GOL	15	UND	DUNLOP	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
29	PNEU DIANTEIRO RETRO-ESCAVADEIRA RONDON ARO 12/16,5	12	UND	MALHOTRA	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
30	PNEU TRAZEIRO RETRO-ESCAVADEIRA RONDON ARO 19X24	12	UND	MALHOTRA	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
31	PNEU TRAZEIRO RETRO-ESCAVADEIRA JCB ARO 17,5X25	12	UND	WEST LAKE	R\$ 4.080,00	R\$ 48.960,00
32	PNEU DIANTEIRO RETRO-ESCAVADEIRA JCB ARO 12,5X25	12	UND	MALHOTRA	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
33	PNEU PATROL NEW HOLLAND TRAZEIRO E DIANTEIRO AR 14X24	10	UND	MALHOTRA	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
34	PNEU DA PATROL CATERPILLA 120K TRAZEIRO E DIANTEIRO AR 13X24	10	UND	MALHOTRA	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
35	PNEU CAMINHÃO CAÇAMBA PAC 2 DAINTEIRO E TRAZEIRO 1000X20	16	UND	CENTELLA	R\$ 1.580,00	R\$ 25.280,00
36	PNEU CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO DAINTEIRO E TRAZEIRO 1000X20	16	UND	CENTELLA	R\$ 1.580,00	R\$ 25.280,00
37	PNEU CAMINHÃO CAÇAMBA 13180 DAINTEIRO E TRAZEIRO 1000X20	16	UND	CENTELLA	R\$ 1.580,00	R\$ 25.280,00
38	PNEU CAMINHÃO CAÇAMBA 13190 DAINTEIRO E TRAZEIRO 900 RADIAL	16	UND	CENTELLA	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
39	CAMARA DE AR 215/75R 17.5 LISO	18	UND	GOODRIDE	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
40	CAMARA DE AR 215/75R 17.5 BORRACHUDO	18	UND	GOODRIDE	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
41	CAMARA DE AR 14.00-24 PATROL NEW HOLLAND	12	UND	MALHOTRA	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
42	CAMARA DE AR 13.00-24 PATROL CAT	12	UND	MALHOTRA	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
43	CAMARA DE AR 12,5/80 18 D RETRO RANDON	12	UND	MALHOTRA	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
44	CAMARA DE AR 17,5 25 T RETRO RANDON	12	UND	WEST LAKE	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
45	CAMARA DE AR 18 4 30 TRAS. TRATOR NEW HOLLAND	8	UND	MALHOTRA	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
46	CAMARA DE AR 14 9 24 DIANT. TRATOR NEW HOLLAND	8	UND	MALHOTRA	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
47	CAMARA DE AR 12 4 24 DIANT. TRATOR JHO DEERE	8	UND	MALHOTRA	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
48	CAMARA DE AR 18 4 34 TRAS. TRATOR JHO DEERE	8	UND	MALHOTRA	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
49	CAMARA DE AR 14 9 24 DIAN. TRATOR WEWHOL 7630	8	UND	MALHOTRA	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



50	CAMARA DE AR 1000/20 BORR. ONIBUS MERCEDES	18	UND	CENTELLA	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
51	CAMARA DE AR 1000/20 LISO. ONIBUS MERCEDES	18	UND	CENTELLA	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
52	CAMARA DE AR 17 5 25 CARREGADEIRA KOMAT (WA200)	12	UND	WEST LAKE	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
53	CAMARA DE AR 900 20 LISO COMUM (2,40E+024) CAÇAMBA IVECO	18	UND	CENTELLA	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
54	CAMARA DE AR 900 20 BURR. COMUM (2,40E+024) CAÇAMBA IVECO	18	UND	CENTELLA	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
55	CAMARA DE AR 1000 20 BURR. COMUM (26280) CAÇAMBA VOLKS	18	UND	CENTELLA	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
56	CAMARA DE AR 1000 20 LISO. COMUM (26280) CAÇAMBA VOLKS	18	UND	CENTELLA	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
57	CAMARA DE AR 175/70 14 RENAULT KANGOO	12	UND	DUNLOP	R\$ 60,00	R\$ 720,00
58	FITAO ARO 20	30	UND	MAGNUM	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
59	FITAO ARO 24	15	UND	MAGNUM	R\$ 105,50	R\$ 1.582,50
60	FITAO ARO 16	20	UND	MAGNUM	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
61	ALINHAMENTO POR VEICULO LEVE PASSEIO	30	SV	SV	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
62	BALANCEAMENTO POR VEICULO LEVE	30	SV	SV	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
63	ALINHAMENTO POR VEICULO PESADO	30	SV	SV	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
64	BALANCEAMENTO POR VEICULO PESADO	30	SV	SV	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
65	ALINHAMENTO CAMIONETE	30	SV	SV	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
66	BALANCEAMENTO CAMIONETE	30	SV	SV	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
67	DUPLAGEM DE PNEU 14.00-24 PATROL NEW HOLLAND	12	SV	VIPAL	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
68	DUPLAGEM DE PNEU 13.00-24 PATROL CAT	8	SV	VIPAL	R\$ 998,00	R\$ 7.984,00
69	DUPLAGEM DE PNEU 12,5/80 18 D RETRO RANDON	8	SV	VIPAL	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
70	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 25 T RETRO RANDON	16	SV	VIPAL	R\$ 1.250,00	R\$ 20.000,00
71	DUPLAGEM DE PNEU 18 4 30 TRAS. TRATOR NEW HOLLAND	16	SV	VIPAL	R\$ 1.300,00	R\$ 20.800,00
72	DUPLAGEM DE PNEU 14 9 24 DIANT. TRATOR NEW HOLLAND	16	SV	VIPAL	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
73	DUPLAGEM DE PNEU 12 4 24 DIANT. TRATOR JHO DEERE	14	SV	VIPAL	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
74	DUPLAGEM DE PNEU 18 4 34 TRAS. TRATOR JHO DEERE	12	SV	VIPAL	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
75	DUPLAGEM DE PNEU 14 9 24 DIAN. TRATOR WEWHOL 7630	8	SV	VIPAL	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



76	DUPLAGEM DE PNEU 17 5 25 CARREGADEIRA KOMAT (WA200)	12	SV	VIPAL	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
77	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17.5 LISO	18	SV	VIPAL	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
78	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17.5 BORRACHUDO	18	SV	VIPAL	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
79	RECAPAGEM DE PNEU 14.00-24 PATROL NEW HOLLAND	12	SV	VIPAL	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
80	RECAPAGEM DE PNEU 13.00-24 PATROL CAT	12	SV	VIPAL	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
81	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 18 D RETRO RANDON	12	SV	VIPAL	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
82	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 25 T RETRO RANDON	12	SV	VIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
83	RECAPAGEM DE PNEU 18 4 30 TRAS. TRATOR NEW HOLLAND	8	SV	VIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00
84	RECAPAGEM DE PNEU 14 9 24 DIANT. TRATOR NEW HOLLAND	8	SV	VIPAL	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
85	RECAPAGEM DE PNEU 12 4 24 DIANT. TRATOR JHO DEERE	8	SV	VIPAL	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
86	RECAPAGEM DE PNEU 18 4 34 TRAS. TRATOR JHO DEERE	8	SV	VIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00
87	RECAPAGEM DE PNEU 14 9 24 DIAN. TRATOR WEWHOL 7630	8	SV	VIPAL	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
88	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 BORR. ONIBUS MERCEDES	18	SV	VIPAL	R\$ 850,00	R\$ 15.300,00
89	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 LISO. ONIBUS MERCEDES	18	SV	VIPAL	R\$ 850,00	R\$ 15.300,00
90	RECAPAGEM DE PNEU 17 5 25 CARREGADEIRA KOMAT (WA200)	12	SV	VIPAL	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
91	RECAPAGEM DE PNEU 900 20 LISO COMUM (2,40E+024) CAÇAMBA IVECO	18	SV	VIPAL	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
92	RECAPAGEM DE PNEU 900 20 BURR. COMUM (2,40E+024) CAÇAMBA IVECO	18	SV	VIPAL	R\$ 850,00	R\$ 15.300,00
93	RECAPAGEM DE PNEU 1000 20 BURR. COMUM (26280) CAÇAMBA VOLKS	18	SV	VIPAL	R\$ 850,00	R\$ 15.300,00
94	RECAPAGEM DE PNEU 1000 20 LISO. COMUM (26280) CAÇAMBA VOLKS	18	SV	VIPAL	R\$ 850,00	R\$ 15.300,00
95	RECAPAGEM DE PNEU 175/70 14 RENAULT KANGOO	12	SV	VIPAL	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL						1.158.642,50

O Valor total do contrato e de **R\$ 1.158.642,50 (um milhão cento e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de produtos, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

- a) Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- c) Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1111 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2006 - Funcionamento do Gabinete do Prefeita

1313 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0006.2016 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos

04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos

26.782.0041.2037 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Veículos

1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

2323 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2092 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

2121 - Fundo Municipal de Educação

12.122.0003.2067 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

12.361.0028.2076 – Manutenção do Transporte Escolar

2222 – Fundeb

12.361.0021.2085 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.

08.243.0014.2103 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.

2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0010.2104 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

2020 – Fundo Mun. De Saúde

10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde

10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

10.301.0016.2053 – Atenção Básica á Saúde – Pab-Fixo

10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art.65, da Lei n.º 8.666/93;

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI I e XVI I, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;



b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;



c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.

Bannach/PA, em 06 de abril de 2020.

Lucineia Alves da Silva
Prefeita Municipal

A & N COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
CNPJ: 14.810.322/0001-00

Testemunhas:

a) _____

b) _____